



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua Princesa Isabel, nº 114, Barão de Cotegipe –RS – CEP 99740-000 – Fone/ Fax: (54) 231344
e-mail: meioambiente@baraodecotegie.rs.gov.br

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

....., de CPF/CNPJ nº requer análise
(Nome / Razão Social)

das informações anexas para solicitação de
(Tipo de Documento Licenciatório)*

para a atividade de.....
(Descrição da Atividade)

Nestes termos

Pede deferimento

Porto Alegre, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Responsável Legal/Procurador Legal

Nome legível

Endereço completo

Telefone p/contato

Cargo

CIC/CPF

AO

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe,
Rua Princesa Isabel, 114 - Centro - Andar CEP 99740 - 000 – Barão de Cotegipe – RS.

Caso seja assinado por terceiros, este requerimento deverá ser acompanhado de Procuração Simples para esta finalidade.



Obs: Antes de passar às instruções leia atentamente as seguintes definições:

DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

Empreendedor: o responsável legal pelo empreendimento/atividade.

Empreendimento: a atividade desenvolvida em uma determinada área física.

Licença: documento que autoriza, pelo prazo constante no mesmo, a viabilidade, a instalação ou o funcionamento de um empreendimento/atividade e determina os condicionantes ambientais.

Prévia (LP): a licença que deve ser solicitada na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento.

De Instalação (LI): a licença que deve ser solicitada na fase anterior à execução das obras referentes ao empreendimento/atividade; nesta fase são analisados os projetos e somente após a emissão deste documento poderão ser iniciadas as obras do empreendimento/atividade.

De Operação (LO): a licença que deve ser solicitada quando do término das obras referentes ao empreendimento/atividade; somente após a emissão deste documento o empreendimento/atividade poderá iniciar seu funcionamento.

Declaração: documento que relata a situação de um empreendimento/atividade, não sendo autorizatório.

Autorização: documento precário que autoriza por um prazo não superior a 1 (um) ano uma determinada atividade bem definida.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

CAMPO 1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: identificar a pessoa físico ou jurídica responsável pela atividade para a qual está sendo solicitado o documento no DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe, conforme consta no contrato social da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, conforme consta no documento de identidade.

No caso de endereço fora da área urbana, onde não há serviço de correio, deverá ser informado o endereço para entrega de documentação, na sede do município (exemplos: EMATER, Prefeitura Municipal, Sindicato Rural, etc.)

CAMPO 2 –IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: especificar para qual atividade está sendo solicitado o documento na FEPAM, informando o endereço e as coordenadas geográficas da mesma.

As coordenadas geográficas deverão ser obtidas com Receptor GPS, com as seguintes configurações:

Formato das coordenadas geográficas: em graus, com, no mínimo, 5 (cinco) casas após o ponto no sistema geodésico (*Datum*) SIRGAS2000.

A leitura deverá ser obtida por profissional habilitado.

A medição deverá ser realizada e apresentada juntamente com a primeira solicitação de documento licenciatório junto à FEPAM e poderá ser dispensada tão logo o dado conste em documento emitido por esta instituição.

Informamos que as coordenadas geográficas, no Rio Grande do Sul, variam de -26 a -34 para Lat e de -49 a -58 para Long.

Exemplo de leitura:

-	2	8	.	5	6	5	4	2	1	9
-	5	1	.	9	8	7	7	8	9	0

O ponto escolhido para a medição deverá obrigatoriamente estar dentro da área do empreendimento e, em casos de mineração, deverá ser medido na entrada da cava da mina, dentro da poligonal licenciada pelo DNPM.

CAMPO 3- MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO



Identificar qual documento está sendo solicitado. No caso de renovação, indicar o número do documento anterior e o número do processo no DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe, no qual consta o referido documento.

Diretrizes Gerais

O Relatório de Operação e Produção para Britador a ser apresentado constituir-se-á numa série de informações, levantamentos e/ou estudos, destinados a permitir a avaliação dos efeitos ambientais resultantes da instalação e funcionamento da planta de Britagem.

A elaboração do mesmo deverá ocorrer de forma ordenada e clara, procurando dar maior enfoque à(s) área(s) que sofrerá(ão) maior modificação ambiental, sempre delineado pela legislação ambiental vigente, bem como ilustrando ao máximo com documentação fotográfica.

Este termo de referência não exclui a possibilidade de ser exigida alguma nova documentação, se assim for solicitado pelo técnico no DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe,.

Conteúdo Básico

O conteúdo deverá abordar os seguintes aspectos e na ordem abaixo relacionadas:

1 - Descrição Geral do Empreendimento:

- 1.1. – Situação legal do empreendedor
- 1.2. - Localização e vias de acesso (esc. 1:50000)
- 1.3. - Objetivo (Justificativa do empreendimento em termos de importância no contexto sócio-econômico da região) e justificativa locacional
- 1.4. - Numero de funcionários envolvidos
- 1.5. - Cópia da Licença de Operação da área de extração do bem mineral a ser utilizado

2 - Caracterização da Planta de Britagem:

- 2.1 - Caracterização do ecossistema local com informação básica da cobertura vegetal, mananciais hídricos, solo, etc.
- 2.2 - Detalhamento do conjunto de Britagem:
 - a) Máquinas, motores, capacidade de produção, fases de britagem, etc.
 - b) Sistema de controle de pó nos distintos pontos de transferência, peneiras e britadores; identificação dos níveis de ruído e enquadrando-os as normas e diretrizes das NBR10151 e NBR10152 da ABNT.
 - c) Sistema de abastecimento de água, regime de funcionamento; drenagem superficial e contenção ao carreamento dos sedimentos
- 2.3 - Descrição das etapas do processo de beneficiamento: extração-britagem-área útil de estoque, levando em conta as Áreas de Preservação Permanente-APP do local.
 - 2.3.1 - Laudo técnico para determinação de Área de Preservação Permanente, que deverá ser elaborado DE acordo com a **DIRETRIZ TÉCNICA Nº 001/2010 – DIRTEC**, encontrada no site www.fepam.rs.gov.br em Licenciamento Ambiental – Normas Técnicas.
- 2.4 - Descrição detalhada de todos os poluentes gerados pelo empreendimento em operação normal
- 2.5 - Caracterização climática da área de influência do empreendimento, com ênfase na direção e intensidade dos ventos, regime pluviométrico relacionando sua influência na dispersão de poluentes
- 2.6 - Informações básicas de cunho sócio-econômico do entorno, como: assentamentos populacionais, indústrias, atividade agropecuária, etc.

3 – Produção da planta de britagem durante o período de vigência da licença

4 – Mapa planialtimétrico em escala 1:2000 contemplando:

- 4.1 - Cobertura vegetal e recursos hídricos na área
- 4.2 - Disposição espacial (lay out) do sistema
- 4.3 - Existência de residências no entorno considerando as diretrizes das NBR10151 e NBR10152 da ABNT

5 – Medidas mitigatórias e compensatórias a serem implantadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua Princesa Isabel, nº 114, Barão de Cotegipe –RS – CEP 99740-000 – Fone/ Fax: (54) 231344
e-mail: meioambiente@baraodecotegie.rs.gov.br

6 – Quanto à localização do empreendimento em relação a Unidades de Conservação:

Informe, **OBIGATORIAMENTE**, a localização do empreendimento em relação à Unidades de Conservação (UC). que se encontram definidas na Lei Federal N.º9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza:

1. Não há U.C. em um raio de 10 km da localização do empreendimento	
2. Dentro dos limites de uma Unidade de Conservação	
3. Dentro de um raio de até 10 km de uma Unidade de Conservação – Zona de Amortecimento	
4. Dentro da poligonal determinada pelo Plano de Manejo	

Se houver UC (situações 2 a 4), assinale o âmbito do Gestor da UC:

	Municipal	Especificar o nome da UC:
	Estadual	Especificar o nome da UC:
	Federal	Especificar o nome da UC:

Observação 1: esta informação poderá ser obtida junto ao DUC/DEFAP, através do e-mail duc-defap@sema.rs.gov.br

Observação 2: caso tenha assinalado opção 2 e o “Gestor da UC” é Federal, o licenciamento ambiental será realizado pelo IBAMA.

Observação 3: caso tenha assinalado opção 2 e o “Gestor da UC” é Estadual ou Municipal, deverá ser encaminhado cópia dos documentos em meio digital quando do protocolo do processo administrativo junto ao órgão ambiental.

Observação 4: caso tenha assinalado a opção 3 ou 4, deverá ser encaminhado cópia dos documentos em meio digital quando do protocolo do processo administrativo junto ao órgão ambiental.

7 - Equipe Técnica

6.1 - Relação da equipe técnica responsável, com a devida assinatura e endereço, com as áreas de atuação de cada componente no relatório.

6.2 - Deve ser apresentado as Anotações de Responsabilidade Técnica para todos os profissionais que elaboraram o relatório, profissionais estes, competentes para a área